

Lei nº 58/94

Autoriza o Executivo a adquirir terreno rural necessário a instalações de indústria e dá outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Chefe do Executivo, em seu nome,

12
D
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno rural de propriedade de Elitairio Pereira Borges e sua mulher.

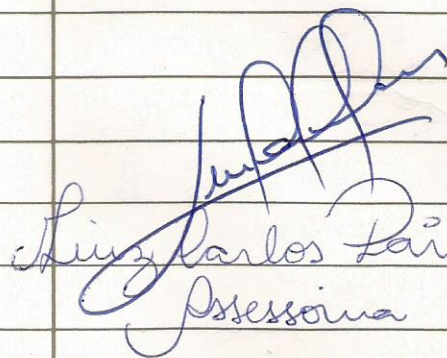
Art. 2º - O terreno possui uma área de 1,21 ha (um ponto, vinte e um hectares), situado no lugar denominado Bairro da Lagoa, próximo ao Km 825 da BR 381, neste município.

Art. 3º - O terreno será utilizado para implantação de indústria, visando atrair investimentos no setor industrial e atender à política de desenvolvimento econômico do município, bem como ampliação do mercado de trabalho.

Art. 4º - O valor de aquisição será de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais) da seguinte função programática 1162326.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Refeitura Municipal de Estiva, 14 de março de 1994.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Refeito Municipal